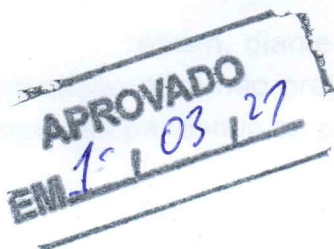




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Aperfeiçoando para fazer sempre o melhor.

PROJETO DE LEI Nº 018 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021



“Altera a redação do § 1º, alínea “c” do art. 4º da Lei Municipal nº 1.753/2020 (Regulamenta o incentivo financeiro do PMAQ-AB (Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica), denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável) e dá outras providências.”

Art. 1º - A redação do § 1º, alínea “c” do art. 4º da Lei Municipal nº 1.753/2020, que passa a ser a seguinte:

“Art. 4º - O valor do Prêmio PMAQ/AB será dividido entre os trabalhadores lotados na atenção básica que tenham aderido ao referido Programa, de forma igualitária entre os componentes de cada equipe de saúde

§ 1º- Terão direito ao Prêmio PMAQ/AB, os servidores que:

(...)

- c) não apresentarem atestados médicos por mais de 10 (dez) dias dentro do período avaliado (seis meses), salvo se for decorrente de situação de Pandemia (Covid-19) ou Acidente de Trabalho.”*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***Justificativa
Nobres Edis:***

Estamos encaminhando, anexo, para análise desse Colendo Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 18/2021, de 24 de fevereiro de 2021, que altera as condições de afastamento dos servidores da Atenção Básica, para o recebimento do Prêmio PMAQ/AB, em virtude de Pandemia ou acidente de trabalho.

Inicialmente a Lei Municipal nº 1.753/2020, previa que não teria direito ao Prêmio PMAQ/AB, o servidor que necessitando de afastamento *não apresentarem atestados médicos, se por mais de 10 (dez) dias dentro do período avaliado (seis*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

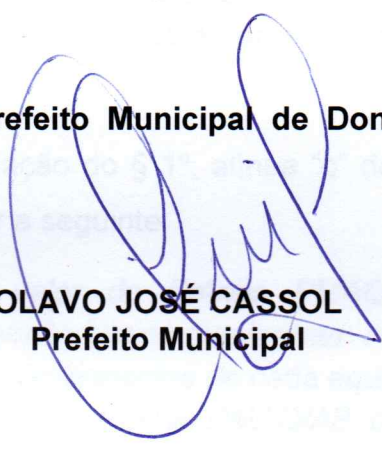
Aperfeiçoando para fazer sempre o melhor.

meses), no entanto, a realidade nacional se alterou, estamos no enfrentamento de uma Pandemia.

Assim, diante das situações atuais, faz-se necessária a adequação da legislação para não prejudicar servidor em seu direito, por motivo de força maior, seja uma pandemia ou por um acidente de trabalho.

Contando com o apoio desta Casa Legislativa e confiando na aprovação deste Projeto de Lei, pela relevância da matéria de que trata, reiteramos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dona Francisca, aos 24 de fevereiro de 2021.


OLAVO JOSÉ CASSOL
Prefeito Municipal